

COMITÊ GESTOR DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA

**RESOLUÇÃO Nº 46, de 1º de outubro de 2014**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10º, I, da MP 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – CGFSA;

Considerando que a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP deixou de atuar como agente financeiro do FSA para novas operações a partir de 2011;

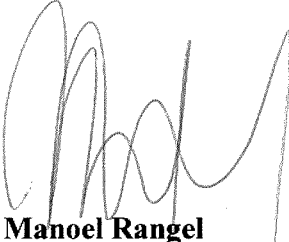
Considerando, por outro lado, que o acompanhamento dos projetos selecionados nas chamadas públicas do FSA lançadas entre 2008 e 2010 ainda estão sob a responsabilidade da FINEP;

Considerando que eventuais alterações nos projetos supramencionados devem ser submetidas à avaliação do Comitê de Investimento do FSA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público que, no caso de assuntos relacionados aos projetos selecionados nas chamadas públicas operadas pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP no período de 2008 a 2010, a competência para a tomada de decisões prevista no art. 7º do Regimento Interno do Comitê de Investimento do FSA será da maioria simples dos representantes da Secretaria Executiva do FSA – Agência Nacional do Cinema (ANCINE) naquele Comitê.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos suspensos na hipótese de migração da gestão dos projetos selecionados pelas chamadas públicas operadas pela FINEP de 2008 a 2010 para um novo agente financeiro credenciado pelo Comitê Gestor do FSA.



**Manoel Rangel**  
Diretor-Presidente